



PROJETO DE RESOLUÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 7618/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS A PREMIAÇÃO  
PROFESSOR INOVADOR /  
PROFESSORA INOVADORA.

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis, a premiação "PROFESSOR INOVADOR / PROFESSORA INOVADORA", a ser concedida anualmente aos professores/professoras do ensino fundamental e médio, que mais se destacaram no município de Petrópolis, com projetos extracurriculares.

§ 1º Os projetos extracurriculares, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira, Educação Digital e/ou Noções de Cidadania.

§ 2º Os(As) professores/professoras poderão desenvolver seus projetos com número ilimitado de alunos.

Art. 2º Cada Vereador desta Casa Legislativa poderá escolher no máximo 2 (dois/duas) professores(as), que estejam exercendo a profissão em qualquer estabelecimento de ensino nesta cidade, seja na rede pública e/ou privada.

Art. 3º Cada membro do Legislativo terá o prazo de indicação até o último dia útil de julho para fornecer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, os nomes e currículos de seus agraciados ou suas agraciadas.

Art. 4 - A premiação "PROFESSOR INOVADOR / PROFESSORA INOVADORA" será feita por meio de entrega de certificado de homenagem, em solenidade específica a ser organizada pela Mesa Diretora desta Câmara, onde os(as) homenageados(as) serão agraciados(as) com placas comemorativas.

§ 1º O Prêmio será entregue anualmente no Dia Nacional da Inovação, 19 de outubro, que visa incentivar a inovação e o avanço intelectual nas respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, ou no anterior, quando houver necessidade.

§ 3º O certificado de homenagem poderá ser confeccionado exclusivamente de forma digital, conforme necessidade do Poder Público.

§ 4º A Sessão Solene que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por meio telepresencial.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 dias a contar da data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Venho submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Resolução que visa homenagear e enaltecer os(as) professores(as) do município de Petrópolis que se destacaram no ensino escolar ao desenvolverem projetos educativos com seus alunos, dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira, Educação Digital e ou Cidadania.

De acordo com pesquisa do Instituto Crescer, 46% dos educadores não conseguem avaliar se os alunos estão realmente aprendendo com as aulas online. Além disso, 57% sentem-se frustrados ao perceber que, por mais que se empenhem, poucos estudantes aproveitam os conteúdos por falta de infraestrutura.

Nesse sentido, o reconhecimento aos profissionais da educação, pilar da nossa sociedade, contribui para a educação e formação das crianças e jovens do município de Petrópolis, agregando para uma percepção prática dos conteúdos assimilados em aula, de forma a aproximar o educador de seus alunos, superando as barreiras da ausência de estrutura.

Criada a partir do Decreto nº 12.193 de 14 de janeiro de 2010, o dia 19 de outubro, data proposta pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), visa auxiliar no desenvolvimento da economia sustentável, competitiva e próspera do Brasil.

Assim, a referida data foi escolhida em homenagem ao aviador brasileiro Santos Dumont, que neste dia deu a volta na Torre Eiffel pela primeira vez em seu dirigível. O ilustre morador foi reconhecido pelas suas atitudes inovadoras, principalmente por ter inventado o avião, revelando a capacidade da população local para a inovação e o empreendedorismo.

Diante do exposto, roga-se o imprescindível apoio dos eminentes pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2021

  
**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador